



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 43/87

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DEVOLUÇÃO, DA COHAB/RS, A ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, REFERENTE À ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO HABITACIONAL, NA VILA DE PADRE GONZALES .-

Waldírio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, o EXECUTIVO Municipal, a receber, em devolução, da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB/RS, a Escritura Pública de Doação, nº13.496, - liv.110, fls.112; Reg. no RI de Três Passos nº 4-6442, Liv.1, fls. 2, de 21.10.1982, pela qual o Município de TRÊS Passos fez doação à COHAB/RS, de uma fração de terras, na sede do distrito administrativo de Padre Gonzales, destinada para a construção de um Núcleo Habitacional pela COHAB, obra não concretizada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 30 de novembro de 1987.-

Waldírio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

